

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – SESURB

MINUTA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE INTERESSADOS NA PERMISSÃO DE USO DE 34 (TRINTA E QUATRO) JAZIGOS NO CEMITÉRIO DAS LÁGRIMAS.

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, doravante identificada como PMSCS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento, com a finalidade de permitir a utilização de jazigos localizados no Cemitério das Lágrimas a pessoas físicas.

1. PREÂMBULO

1.1 Os interessados em participar do presente chamamento deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico em: <http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web/> ou, caso não seja possível, eles estarão à disposição na Secretaria de Serviços Urbanos (SESURB), sita à Rua Alegre, nº 497, térreo, Barcelona, neste Município.

1.2 Os interessados deverão requerer seu credenciamento junto à PMSCS, nos moldes aqui descritos, preenchendo os requisitos e apresentando os documentos exigidos neste edital entre os dias **22 de agosto a 21 de setembro de 2022**, no Atende Fácil, situado à Rua Major Carlos Del Prete, nº 651, Centro, neste Município, aos cuidados da SESURB.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente chamamento o credenciamento para permissão de uso pela Administração Pública Municipal de 34 (trinta e quatro) jazigos localizado no Cemitério das Lágrimas, destinados a pessoas físicas, observadas as condições aqui constantes.

2.1.1 Ficam reservados às pessoas com deficiência, que declararem tal condição no momento da inscrição, 5% (cinco por cento) dos jazigos, arredondando para o número inteiro seguinte, caso fracionário, o resultado da aplicação desse percentual.

2.1.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3. PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 As impugnações ao edital serão protocoladas junto à SESURB (de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas) e também recebidas por e-mail, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, e deverão ser dirigidas à Comissão Especial da SESURB, constituída por meio da Portaria Municipal nº 39.017/2022.

3.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a este chamamento serão prestados pela SESURB, através de requerimento por e-mail, no prazo de até dois dias úteis de sua publicação.

3.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designado novo prazo para

recebimento dos credenciamentos.

3.4 Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica, carta ou consulta verbal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do chamamento os interessados que atenderem as exigências deste edital e que se enquadrarem nos critérios abaixo relacionados, obedecendo a seguinte ordem:

4.1.1. Ser morador do Município há, no mínimo, 05 (cinco) anos;

4.1.2. Ser maior de 18 anos.

4.2 Será vedada a participação de pessoas físicas que:

4.2.1. Não atenderem aos requisitos previstos no item 4.1 deste Edital;

4.2.2. Já figurem na condição de permissionários de jazigos nesta Municipalidade, mesmo que em outros cemitérios.

4.3 Fica vedada a apresentação de mais de um credenciamento por participante.

5. DA REPRESENTAÇÃO

5.1 O credenciamento far-se-á pessoalmente ou por procuração com a firma reconhecida do participante, da qual constem poderes ao procurador para representá-lo em todos os atos do chamamento público, em especial para assinar declarações, bem como praticar os demais atos pertinentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento original com foto com validade em todo o território nacional;
- b) Requerimento com declaração de Aceite dos Termos do Edital.

5.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um participante, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Serão consideradas habilitadas as participantes que apresentarem os documentos abaixo relacionados:

- a) Registro Geral (RG)
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia de espelho do IPTU ou outro documento idôneo que demonstre que ela reside em São Caetano do Sul há mais de 5 (cinco) anos;
- d) 2 (duas) fotos 3x4;
- e) Cópia do comprovante de residência em nome do requerente (ex.: contas de luz, água, gás ou telefone);
- f) Certidão negativa de débitos municipais;
- g) Certidão de regularidade eleitoral;

h) Certidão de nascimento dos filhos e dependentes.

6.2 Além daqueles, as pessoas com deficiência deverão apresentar relatório médico, com prazo de validade de até 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.3 Os documentos necessários para habilitação do credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3.1 Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Comissão Especial da SESURB analisará a documentação apresentada, desclassificando de pronto aqueles que não atenderem aos requisitos previstos no item 4.1. do edital.

7.2 A lista de classificação será elaborada pela referida Comissão, a qual observará o critério do interessado que há mais tempo residir neste Município, elencando-os numa lista em ordem decrescente (do maior ao menor tempo).

7.2.1 Na hipótese de empate, prevalecerá o critério do mais idoso.

8. DA PERMISSÃO DE USO DOS JAZIGOS

8.1 Após o recebimento dos documentos, a Comissão Especial da SESURB analisará os documentos apresentados e, estando em ordem, será instaurado processo específico de credenciamento, com a confecção do contrato (minuta anexa).

8.1.1 O não comparecimento do interessado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sessão de escolha dos permissionários, será considerado como desistência, abrindo vaga aos próximos credenciados da lista.

8.2 Quando o número de interessados credenciados for superior ao de jazigos disponíveis, a Administração Pública manterá o cadastro de todos os classificados de acordo com o item 4.1. deste, o qual vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, convocando-os assim que outros jazigos forem vagando, observada a ordem de classificação para escolha e permissão.

8.3 O presente chamamento público terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua(s) publicação(ões).

8.4 O permissionário terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, para, às suas expensas, reformar obrigatoriamente o jazigo.

8.5 Durante a vigência da permissão, os permissionários deverão realizar a manutenção periódica dos jazigos, sob pena de declaração de abandono e posterior revogação.

8.6 As permissões decorrentes deste credenciamento vigorarão por 20 (vinte) anos e poderão ser renovadas 2 (duas) vezes consecutivas por iguais períodos.

8.6.1 Elas serão onerosas, pessoais e intransferíveis.

8.7 O valor de cada jazigo será de R\$ 45.304,46 (quarenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) e ele poderá ser pago das seguintes formas:

8.6.1 À vista;

8.6.2 Em 06 (seis) parcelas;

8.6.3 Em 12 (doze) parcelas.

8.8 O permissionário que não honrar com o pagamento do valor devido ficará proibido de participar de outros chamamentos com o mesmo objeto deste pelo prazo de 2 (dois) anos.

8.9 A depender da opção, a cada mudança de ano, o valor total sofrerá reajuste de acordo com a variação do IGP-M, da FGV.

8.8 Quando das renovações da permissão, o permissionário deverá arcar com o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado dos jazigos.

8.9 O carnê será enviado pelo correio, mas a primeira parcela deverá ser recolhida quando da assinatura do contrato de permissão.

8.9.1 Quando for necessária a emissão de segunda via do carnê, o permissionário poderá solicitá-lo no Atende Fácil ou através do site da Prefeitura.

8.10 Será revogada a permissão nas seguintes hipóteses:

8.10.1 Ausência de reforma do jazigo no prazo indicado no item 8.4;

8.10.2 Falta de manutenção periódica do jazigo;

8.10.3 Inadimplência da taxa¹ relativa à permissão/renovação;

8.10.4 Transferência da permissão por ato “inter vivos”.

8.11 Em caso de falecimento do permissionário, o jazigo será transmitido aos seus herdeiros nos termos do Código Civil.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da classificação, através de petição fundamentada, constando a identificação do interessado, dirigida à Comissão Especial da SESURB, a ser protocolado no Atende Fácil, sito à Rua Major Carlos Del Prete, nº 651, Bairro Centro, neste município.

9.2 Não serão aceitos recursos enviados por carta, via fax ou em desconformidade com o item 9.1. deste edital.

10. DAS SANÇÕES

10.1 A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a

¹ No instrumento convocatório, deve constar a taxa anual e o seu respectivo valor.

inabilitação do participante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite do Chamamento Público, bem como durante a permissão.

10.2 Constatada qualquer irregularidade, o permissionário será notificado e no prazo de 10 (dez) dias corridos poderá apresentar defesa à Comissão Especial da SESURB, conforme modelo constante no Anexo II.

10.2.1. Da decisão caberá recurso ao Secretário da SESURB, no prazo de 10 (dez) dias contados do comunicado da decisão.

10.3 Excetuados os casos de revogação, caso o permissionário cometa qualquer infração ou tenha sua defesa de notificação indeferida por desrespeito ao disposto neste Edital, será aplicada pena de multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado do jazigo.

10.3.1 No caso de reincidência, a pena de multa será equivalente a 5% (cinco por cento) daquele valor.

10.3.2 As multas serão aplicadas sem prejuízo da revogação da permissão.

11 OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

11.1 Reformar o jazigo em até 120 (cento e vinte) dias da data de assinatura do contrato de permissão;

11.2 Conservar periodicamente o jazigo;

11.3 Mantê-lo em perfeitas condições de asseio e limpeza, bem como realizar o recolhimento de eventuais detritos no local;

- 11.4 Não despejar detritos nas áreas comuns da necrópole;
- 11.5 Respeitar o horário de funcionamento do cemitério;
- 11.6 Exibir, quando solicitado, os documentos de identidade e os comprovantes da permissão e de pagamento;
- 11.7 Cumprir as ordens e instruções emanadas das autoridades competentes;
- 11.8 Quitar os valores relativos à permissão/renovação, bem como aqueles decorrentes do velório, do sepultamento, da exumação e da reenumeração.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os custos com a execução das obras de reparo/reforma serão comportados exclusivamente pelos permissionários, não havendo nenhuma despesa a ser custeada pela Prefeitura do Município de São Caetano do Sul.
- 12.2 A fiscalização e a aplicação de eventuais multas, bem como a revogação, serão efetuadas pela SESURB.
- 12.3 Os casos omissos serão decididos pelo Diretor da SESURB e, quando for o caso, será ouvida a Procuradoria Geral do Município.
- 12.4 Fica eleito o foro da comarca de São Caetano do Sul como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital e do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



13 DOS ANEXOS

13.1 Fazem parte integrante deste os seguintes documentos:

Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física;

Anexo II – Modelo de Defesa para Notificação/Auto de Infração;

Anexo III – Minuta do Contrato de Permissão de Uso.

**ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
A/C COMISSÃO ESPECIAL DA SESURB

Sr(a). Presidente

Eu, _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, Nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____, estado civil: _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, venho REQUERER meu credenciamento para participar do chamamento público de permissão de uso dos jazigos no Cemitério das Lágrimas, localizado no Município de São Caetano do Sul, conforme Edital acima mencionado.

I. Tomei conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;

II. Tomei conhecimento e concordo com todos os termos e condições dele constantes;

III. Encontro-me idôneo para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;

IV. Não me enquadro nas situações previstas no item 4.2 do Edital e que as informações prestadas neste pedido de Credenciamento são verdadeiras;

V. Concordo integralmente com os termos do Edital e de seus Anexos.

VI. Para tanto, segue em anexo os documentos exigidos no item 6 para apreciação por essa Comissão Especial.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome Completo

**ANEXO II
MODELO DE DEFESA**

**À
COMISSÃO ESPECIAL DA SESURB**

(IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO) residente à rua _____, CEP n.º, município, UF, CPF _____, inconformado com a notificação/auto de infração n.º _____, recebida ____/____/____, vem, respeitosamente, no prazo legal, apresentar seu recurso de defesa, pelos motivos de fato e de direito que se seguem:

I - DO ATO

Foi lavrado auto de infração contra o permissionário acima qualificado, tendo como n.º 00000000, por ter ele cometido (descrever a infração).

II - DO FATO

Como fato único e indispensável a argumentar, tem o recorrente como provar, se necessário, que(descrever o argumento de defesa e elencar os documentos).

III- DO PEDIDO

Por conta de todo acima exposto, coloca o recorrente o assunto à apreciação desta Comissão Especial, requerendo-se que seja(cancelado, anulado, etc) o auto de infração sob n.º....., ficando no aguardo de vossa manifestação.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Local e data.

(a) Recorrente



DOCUMENTOS ANEXOS:

(anexar os documentos que julgar necessário à defesa).

**ANEXO III
MODELO DE MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO**

Processo nº 4557/2022

**“CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE
USO DOS JAZIGOS NO CEMITÉRIO DAS
LÁGRIMAS”**

Aos dias do mês de de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, situado no Palácio da Cerâmica, que se localiza na Rua Eduardo Prado nº 201, Bairro Cerâmica, cidade de São Caetano do Sul, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.307.595/0001 75, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, (representante legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada simplesmente “PERMITENTE”, e, de outro, (**NOME**), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade R.G. nº (xxxxxxxxxxxx), inscrito(a) no CPF/MF sob nº (xxxxxxxxxxxx), domiciliados nesta urbe, neste Estado, à (endereço completo), doravante denominado(a) simplesmente “PERMISSIONÁRIO(A)”, as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, declaram haver ajustado o presente Contrato de Permissão de Uso, que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato é regido pela Lei nº 4.520 de 11 de julho de 2007;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato é a permissão de uso do jazigo xxxxxxxxx, localizado na quadra xxxxxxxxxxxx, do Cemitério das Lágrimas;

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) PERMISSIONÁRIO(A) pagará à PERMITENTE a importância de R\$ 45.304,46 (quarenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e quarenta e seis centavos);

CLÁUSULA QUARTA: A permissão vigorará por 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada duas vezes consecutivas por iguais períodos;

Parágrafo único: O(A) PERMISSIONÁRIO(A) deverá, até o terceiro mês anterior ao vencimento, comunicar formalmente a PERMITENTE acerca de sua intenção de renovar o contrato.

CLÁUSULA QUINTA: O(A) PERMISSIONÁRIO(A) se obriga a atender as disposições legais indicadas pela PERMITENTE;

CLÁUSULA SEXTA: Extinta a permissão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio da PERMITENTE, não assistindo ao(à) PERMISSIONÁRIO(A) direito à indenização;

CLÁUSULA SÉTIMA: O(A) PERMISSIONÁRIO(A) se responsabilizará pelos danos, eventualmente, causados a terceiros, bem como pelos provenientes da reforma e manutenção do jazigo;

CLÁUSULA OITAVA: É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste;

CLÁUSULA NONA: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a anuência e a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Permissão;

CLÁUSULA DÉCIMA: A Permissão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente Permissão é intransferível por ato “inter vivos”, admitindo-a apenas a título sucessório;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, fica facultado à PERMITENTE resili-lo unilateralmente; reduzido a termo o respectivo processo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os débitos porventura havidos com a PERMITENTE serão inscritos na dívida ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação vigente, o qual também poderá ensejar a denúncia contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas desta avença.

E, assim, por estarem de comum acordo, eu, _____ lavrei o presente contrato, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas "a" e "b" a tudo presentes para que o mesmo produza seus efeitos jurídicos.



São Caetano do Sul, de de 2022.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
PERMITENTE

XX
PERMISSIONÁRIO(A)

Testemunhas:
